



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 05/12

AQUISIÇÃO DE 65 (sessenta e cinco) MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOK, COM GARANTIA DE 36 MESES ON SITE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

PROCESSO TC-A n° 22.229/026/12

OFERTA DE COMPRA N° 020030000012012OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
11/09/12

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/12, 10h00min

O Senhor Carlos Magno de Oliveira, Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 22.229/026/12, objetivando a COMPRA de **65 (sessenta e cinco) microcomputadores portáteis do tipo notebook, com garantia de 36 meses on site**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº. 05/93, com a redação dada pela Resolução nº. 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos de I a IV.

A despesa, estimada em **R\$ 165.750,00** (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52.20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de **65** (sessenta e cinco) **microcomputadores portáteis do tipo notebook, com garantia de 36 meses on site**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.7.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.7.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.7.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- DA PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) Preço unitário **do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

3.2.2- Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado

3.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4- DA HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento de, no mínimo, 33 (trinta e três) microcomputadores portáteis do tipo notebook.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual n.º. 42.911, de 06/03/1998.
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º. 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou do benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

- d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam a sua identificação**.

5.2.1.1- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

5.4.2.1- A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.2- Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência .

5.6.1.1- A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no Item 4 – HABILITAÇÃO deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 - HABILITAÇÃO deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3292-3491 ou por correio eletrônico para o endereço cpl@tce.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 - Habilitação, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**, CEP 01016-000, telefone 3292-3491, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10- A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11- A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12- Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.13- Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.14- Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Secretaria da Comissão Permanente de Licitações** - Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, SP, telefone: (11) 3292-3491.

6.2.1- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3- A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6- A adjudicação será feita **pelo item único**.



7- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III;

8.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.2, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3- Este Tribunal de Contas exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo;

8.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

8.3.2- O seguro-garantia deverá conter:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

8.3.3- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

8.3.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

8.3.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- As condições de recebimento estão previstas na **cláusula quarta do contrato**.

9.2- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados a partir da data do Recebimento Definitivo, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da empresa contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

10.4- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** designada por este Tribunal de Contas.

10.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

10.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



11- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08) – Anexo IV, que a contratada declara conhecer integralmente.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

12.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

12.5- Até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

12.5.1- A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL

12.5.2- As impugnações **serão respondidas** pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pela Seção de Licitações – DM-5, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

12.5.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

12.7- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo Arquivo Declarações.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.
- d) Anexo IV – Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 10 de setembro de 2012.

Carlo Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 05/12 - TCESP

OBJETO: Aquisição de 65 (sessenta e cinco) microcomputadores portáteis do tipo notebook, com garantia de 36 meses *on site*.

Termo de Referência	
65 microcomputadores portáteis do tipo notebook, com garantia de 36 meses <i>on site</i>	
Item Único	Exigências Mínimas
Modelo	• Microcomputador portátil do tipo Notebook com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado (com temperatura máxima de operação de 35°C); • Modelo compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional (arquiteturas x86 e 64-bits), mediante presença na lista <i>Windows Catalog</i>, mantida pela <i>Microsoft</i>, devidamente atualizada; • Deve ter peso máximo de 2,5 kg (incluídos HD e bateria)
Processador	• Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits; • 2 (dois) núcleos e 4 threads; • Litografia de 45 nm ou menor; • TDP máximo de 45W; • Clock real mínimo de 2,3 GHz; • Cachê deverá ser no mínimo de 4MB; • Deverá possuir barramento Front Side Bus ou HyperTransport de, no mínimo, 1066 MHz (um mil e sessenta e seis megahertz) ou DMI de, no mínimo, 5 GT/s (cinco Gigatransfer); • Deverá suportar extensões de virtualização
Memória Principal	• Deverá ser fornecido no mínimo 4 GB DDR3 – 1066/1333MHz, configurada para operar em canal duplo (dual channel); • O tamanho total de memória RAM suportado pelo notebook deverá ser de no mínimo 8 GB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência	
65 microcomputadores portáteis do tipo notebook, com garantia de 36 meses on site	
Item Único	Exigências Mínimas
Placa-mãe e dispositivos integrados	• Suporte a ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>); • Chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 1.2 integrado à placa-mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; • Barramento da controladora de vídeo padrão PCI Express, controladora de vídeo WXGA; de 512 MB; • Controladora de discos SATA II; • Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n interna e integrada ao hardware; • Bluetooth • Interface de rede 10/100/1000mbps integrada (RJ45), configurável totalmente por software, com suporte aos protocolos PXE, DASH 1.1.; • 03 (três) portas USB 2.0 e/ou USB 3.0; • Controladora de som integrado 24 bits; com alto-falantes integrados ao equipamento; com microfone integrado ao equipamento; • Câmera integrada com resolução mínima de 640x480 pixels; • Leitor de cartão de memória SD, Memory Stick Pro e Express Card; • Deverá suportar atualização remota da BIOS do equipamento; • Suportar o controle remoto do equipamento independente do estado do Sistema Operacional como permitir o acesso a BIOS e visualização remota do POST da máquina por uma console, bem como permitir iniciar o equipamento por um CD-ROM, disquete, bem como uma imagem (.ISO ou .IMG) localizado em qualquer ponto da rede; • Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN; • Deverá permitir acesso remoto ao notebook por meio de interface gráfica, baseado em hardware (com controle remoto do equipamento), independente do sistema operacional instalado e do suporte e aplicações locais. • A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir uma senha de acesso às suas configurações.
Disco Rígido (HD)	• Unidade de disco rígido interna com capacidade de 320GB, padrão SATA II, de 7.200 rotações por minuto;
Tela	• Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal de 14 polegadas; • Resolução nativa 1366 x768 com, no mínimo, 262 mil cores; • Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
Unidade de disco óptico	• Interno, com funções de leitura e gravação de CD/DVD



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência	
65 microcomputadores portáteis do tipo notebook, com garantia de 36 meses on site	
Item Único	Exigências Mínimas
Teclado e Mouse	• Teclado com aderência mínima de 95% ao padrão ABNT-2; • Dispositivo apontador do tipo <i>touchpad</i> com emulação de mouse; • Mouse óptico de 400 dpi com dois botões e botão de rolagem, com conexão USB, sem o uso de adaptadores
Software	• Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64-bits, em versão OEM, pré-instalado com imagem a ser construída em conjunto com a equipe técnica do TCE-SP
Alimentação elétrica e Bateria	• Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 VAC com seleção automática e saída compatível com o equipamento ofertado; • Bateria de <i>ion-lítion</i> com pelo menos 4 células;
Trava antifurto	• Deverá ser fornecido cabo para fixação de segurança, com cadeado sem chave, com segredo numérico configurável pelo usuário; • O gabinete deve possuir entrada específica para fixação de tal cabo;
Maleta para armazenamento e transporte	• Maleta para notebook em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para objetos e bolso externo para acomodar o carregador e o mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 kg e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento
Gerenciamento do Hardware	• Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas: uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS
Certificações e Responsabilidade Ambiental	• Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS (http://www.rohsguide.com): chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); • O equipamento ofertado deve possuir certificação ou atestado de avaliação de conformidade com a norma IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment"), ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Quant.	Cod. Siafísico	Unidade Fornecimento	Descrição Resumida do Material	Valor Unitário/R\$	Redução Mínima
Único	65	3526984	Unitário	Notebook 2 núcleos, 2.30 ghz, 4gb, 4mb, 320gb, 14"	2.550,00	R\$ 20,00

Critério de julgamento: **menor preço do item.**

Prazo de Garantia dos produtos: _____ (_____) meses on site contados da data do **recebimento Definitivo** (mínimo de 36 meses on site).

Prazo de Entrega: máximo de 120 corridos, conforme cláusula quarta do contrato.

Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 05/12 - TCE-SP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 05/12, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
declaro, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

c) ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou do benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

..... de de 2012.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n.º 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Carlos Magno de Oliveira, RG n.º _____ e CPF n.º _____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão (Eletrônico) n.º 05/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. _____ dos autos do PROCESSO TC-A nº 22.229/026/12, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **65** microcomputadores portáteis do tipo notebook, com garantia de 36 meses *on site*, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 05/12.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão (Eletrônico) nº 05/12 e seus respectivos Anexos; b) a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____ de _____ de 2012, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela **CONTRATADA** na sessão de processamento da licitação; c) Ata de sessão do Pregão (Eletrônico) nº 05/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1- **GARANTIA:** prazo pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a manter em correto e adequado funcionamento os equipamentos por ela fornecidos, mediante a realização de ATENDIMENTO TÉCNICO, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de PEÇAS, em equipamentos que apresentem quaisquer PROBLEMAS TÉCNICOS, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, exceto MAU USO OU FATOS SUPERVENIENTES. O ATENDIMENTO TÉCNICO deverá ser feito nas dependências do **CONTRATANTE** no local em que o equipamento encontra-se instalado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- PEÇAS: qualquer dispositivo ou placa que compõe o equipamento fornecido, incluindo o respectivo firmware. Em caso de necessidade de substituição de qualquer PEÇA, deve ser fornecida pela **CONTRATADA** uma PEÇA nova (sem uso) e idêntica à PEÇA retirada do equipamento. Caso não haja disponibilidade de PEÇA idêntica no mercado, será aceita PEÇA com características superiores, a critério da **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, devendo a **CONTRATADA** obter formalmente anuência, bem como fornecer todos os softwares e componentes necessários para o pleno funcionamento do equipamento em questão.

2.3 - DISPOSITIVO: conjunto de componentes físicos ou lógicos que integram ou estão conectados a um computador, e que constituem um ente capaz de transferir, armazenar ou processar dados.

2.4- PROBLEMA TÉCNICO: qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento do equipamento.

2.5- CHAMADO TÉCNICO: comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à **CONTRATADA**, de que um ou mais equipamentos estão apresentando PROBLEMA TÉCNICO. A cada CHAMADO TÉCNICO deve corresponder um único código de registro (número do CHAMADO TÉCNICO), que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE**, no momento da referida comunicação.

2.6- ATENDIMENTO TÉCNICO: atuação da **CONTRATADA** visando sanar o PROBLEMA TÉCNICO de determinado equipamento.

2.7- EQUIPAMENTO MODELO: equipamento a ser fornecido pela **CONTRATADA**, na conformidade das especificações técnicas do edital e da respectiva proposta técnica, com configuração (marca e modelo das peças que compõem o equipamento) e características idênticas as dos equipamentos pertencentes ao lote que será entregue oportunamente.

2.8- MATRIZ: imagem do disco rígido do equipamento modelo, após a instalação de programas e a realização de configurações, por parte da **Comissão de Fiscalização e Recebimento**. O lote de equipamentos a ser entregue deve ser produzidos com base na MATRIZ

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

3.1- Vigência a partir da data de assinatura do contrato até o término da garantia dos equipamentos.

3.2- O prazo de entrega é de no máximo **120** (cento e vinte) **dias**, contados da data de assinatura do contrato, respeitados os prazos estipulados na cláusula quarta deste contrato.

3.3- Os microcomputadores portáteis do tipo notebook são garantidos pela contratada pelo período de _____ meses (mínimo de 36 meses), contados a partir da data do **recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1- O recebimento dos equipamentos dar-se-á pela **Comissão de Fiscalização e Recebimento** designada pelo **CONTRATANTE** e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento modelo para preparação da matriz, em até **15** (quinze) **dias úteis** da data de assinatura do contrato.

4.2.1- Qualquer alteração na especificação técnica do equipamento modelo, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, dentro do prazo estipulado acima, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aprovação do **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual dilação de prazo.

4.3- A **Comissão de Fiscalização e Recebimento** avaliará o equipamento modelo e preparará a matriz, em até **10** (dez) **dias úteis** contados da data do fornecimento do equipamento modelo.

4.3.1- Caso a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e à proposta da **CONTRATADA**, no equipamento modelo, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15** (quinze) **dias úteis** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o que será reaberto o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** avalie o EQUIPAMENTO MODELO e prepare a respectiva MATRIZ.

4.4- Após a comunicação da avaliação do equipamento modelo e da preparação da matriz, a **CONTRATADA** deverá produzir todos os equipamentos e liberá-los para a realização dos testes de aceite técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.5- A realização dos Testes de Aceite ocorrerá nas dependências da **CONTRATADA** ou outro local designado pela **CONTRATADA**, com todas as despesas pagas pela **CONTRATADA**, inclusive as de deslocamento, alimentação e estadia para dois servidores do **CONTRATANTE**, para localidades fora da cidade de São Paulo.

a) Os testes serão realizados em 10% do lote de equipamentos, que deverá ser idêntico ao EQUIPAMENTO MODELO, devendo a **CONTRATADA** providenciar uma relação com os números de série de todos os equipamentos que serão fornecidos.

b) Após a realização dos testes, a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** disporá de até **5** (cinco) **dias úteis** para a emissão do **Documento de Aceite Técnico**, caso 100% dos equipamentos testados não apresentem defeito(s) ou do Documento de Recusa dos equipamentos.

4.6- No caso de emissão do Documento de Recusa dos Equipamentos a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de **10** (dez) **dias corridos**, apresentar nova relação com os números de série dos equipamentos ou a relação dos mesmos equipamentos escoimados das falhas apontadas, reiniciando-se os testes, de acordo com a cláusula 4.5.

4.7- A entrega dos microcomputadores portáteis do tipo notebook, em local determinado pela **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, deverá ocorrer em até **5** (cinco) **dias úteis** da emissão do Documento de Aceite Técnico, quando será **recebido Provisoriamente**.

4.8 - As entregas deverão ser agendadas com pelo menos **2** (dois) **dias úteis** de antecedência, e deverão ocorrer na data e hora determinadas pela **Comissão de Fiscalização e Recebimento**.

4.9 A entrega dos equipamentos será na Rua Venceslau Brás, 183, Prédio Anexo-II, Centro, SP, CEP 01016-000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10- A **Comissão de Fiscalização e Recebimento** receberá **Definitivamente** os equipamentos, **mediante recibo**, em até **10 (dez) dias úteis** da data do Recebimento Provisório, caso não haja qualquer irregularidade.

4.11- Recebidos os equipamentos a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer os equipamentos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

5.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

5.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.4, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5- Fornecer a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** os dados técnicos sobre consumo de energia e dissipação térmica do objeto, assim como outros que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.7- Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes.

5.8- Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças, em mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** poderá determinar:

5.8.1 Que a **CONTRATADA** providencie, nas condições estabelecidas na cláusula quarta, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; ou

5.8.2 Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

5.9- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.10- A **CONTRATADA** indicará o **preposto do contrato**, que a representará durante a vigência do contrato, em até dois dias da data da assinatura deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de email.

5.10.1- O **preposto do contrato** realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.10.2- A mudança de **preposto do contrato** deverá ser formalmente comunicada à **Comissão de Fiscalização e Recebimento**.

5.11- Na hipótese de subcontratação da garantia, informar a **Comissão de Fiscalização e Recebimento**: denominação, endereço, CNPJ da subcontratada;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização e Recebimento** para acompanhamento da execução contratual.

6.3- Cumprir os prazos fixados para os recebimentos Provisório e Definitivo, para preparação da matriz, para avaliação do equipamento modelo, para emissão do Aceite Técnico ou para recusa dos equipamentos e para pagamento.

6.4- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

7.2.1- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

7.2.2- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - ATENDIMENTO TÉCNICO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

8.1- O **CONTRATANTE** fará a abertura de CHAMADO TÉCNICO, para comunicar qualquer PROBLEMA TÉCNICO à **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar, através de seu sistema de informações, o registro da ocorrência, fornecendo ao **CONTRATANTE** o correspondente código de identificação.

8.1.1- O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da **CONTRATADA** deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da abertura e do fechamento do CHAMADO TÉCNICO, identificação do equipamento, pelo respectivo número de série, identificação do problema e da solução.

8.2- O ATENDIMENTO TÉCNICO a qualquer PROBLEMA TÉCNICO deverá ser concluído pela **CONTRATADA**, nos prazos estipulados nos subitens seguintes, contados da abertura do chamado técnico. Entende-se por conclusão de um ATENDIMENTO TÉCNICO o fechamento do CHAMADO TÉCNICO, mediante a realização dos reparos necessários à colocação do equipamento no estado de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

correto e adequado funcionamento. Caso, por qualquer razão, o equipamento não possa ser reparado no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento provisoriamente, sem ultrapassar o prazo estipulado neste item, por equipamento de características equivalentes ou superiores, já adequadamente configurado pela **CONTRATADA**.

8.2.1- O prazo para início do ATENDIMENTO TÉCNICO se encerra às 17 horas do primeiro dia útil subsequente ao da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

8.2.2- O prazo de conclusão do ATENDIMENTO TÉCNICO é de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

8.2.3- Em caso de defeito em qualquer peça do equipamento adquirido, esta deve ser substituída por uma nova e sem uso, igual ou de características superiores, não sendo aceitas peças reconcondicionadas.

8.2.3.1- No caso de substituição de equipamento ou de peça, a avaliação sobre se o equipamento ou peça ora fornecido possui ou não características iguais ou superiores ficará ao exclusivo critério da **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, cabendo à **CONTRATADA** formalizar previamente a proposta de substituição, com as devidas justificativas. Da formalização deverá constar o modelo e a marca do novo equipamento ou da nova peça.

8.2.4- A base de cálculo para a aplicação de multas, em caso de descumprimento dos prazos acima indicados, será o valor unitário do equipamento.

CLÁUSULA NONA- VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

9.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento(s): 4.4.90.52.20.

9.2- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em 15 (quinze) **dias** corridos contados a partir da data do **recebimento Definitivo**, em conta corrente da **CONTRATADA** através do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

9.2.1- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização e Recebimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- A **CONTRATADA** está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ____ de _____ de 2012.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A-16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.